



LEI Nº 842, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o município de Coronel Barros indenizar proprietários pela absorção de área que menciona, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município autorizado a indenizar os Senhores Edmundo Kühn e Luiza Persich Kühn, pela absorção da área abaixo caracterizada, em virtude do traçado das ruas Alfredo Wissmann, Emilio Wunsch e Martin Schwiderke, a saber:

I – Uma fração de área absorvida pela Rua Alfredo Wissmann, de forma triangular, com área de 148,37 m² (cento e quarenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de 3,33 m (três vírgula trinta e três metros) e ao es-sudeste, na extensão de 92,26 m (noventa e dois vírgula vinte e seis metros);

II – uma fração de área absorvida pela Rua Emilio Wunsch, de forma retangular, com área de 178,59 m² (cento e setenta e oito vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao norte, na extensão de 133,33 m (cento e trinta e três vírgula trinta e três metros); ao sul, na mesma extensão; ao es-sudeste, na extensão de 1,34m (um vírgula trinta e quatro metros); e ao oes-noroeste, na mesma extensão;

III – uma fração de área absorvida pela Rua Martin Schwiderke, de forma triangular, com área de 87,85 m² (oitenta e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: ao sul, na extensão de 130 m (cento e trinta metros) e ao oes-noroeste, na extensão de 1,39m (um vírgula trinta e nove metros).

Art.2º O imóvel encontra-se matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ijuí, sob o nº 41.174.

Art.3º O preço a ser pago pelas áreas absorvidas é de R\$ 3.824,55 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art.4º Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autoriza a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.824,55 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Obras e Viação
01.26.782.0069.2.032 – CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E
ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis.....R\$ 3.824,55

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de outubro de 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art.5º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Sec.Mun.Obras e Viação

01.04.122.0010.1.030 – EQUIPAR O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Equip.de material permanente..R\$ 1.200,00

01.04.122.0010.2.027 – MANTER O ÓRGÃO

Elemento de Despesa:3.1.90.47.00 – Obrig. Tributárias e Contrib.....R\$ 2.450,00

Elemento de Despesa:3.1.90.16.00– Outras Desp.Variáveis-Pes.Civil..R\$ 174,55

Art.6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net